



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº311/2015

Ementa: Revoga-se as tabelas I e II da Lei Municipal nº 272/2013, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – As tabelas constantes da Lei Municipal nº 272/2013, ficam revogadas, passando a vigorar as tabelas I e II, bem como a criação dos cargos comissionados de Analista de Controle Interno, anexos a esta lei.

Art. 2º – Os cargos de provimento efetivos serão preenchidos por concurso público de provas e títulos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º – Os cargos de provimentos em comissão serão preenchidos por livre escolha do presidente da Câmara.

Art. 4º – Os cargos de provimento efetivos e em Comissão poderão perceber uma gratificação a título de representação, correspondente até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimento, exceto os cargos símbolo CC1 do anexo I e Padrão D do anexo II.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizados a convalidar por Decreto, Portarias, todos os atos resultantes a partir da vigência da Lei primitiva, adaptando-os aos cargos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 6º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015.

Joamy Alves de Oliveira
Prefeito